(Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis

- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar a internas de atribuição de aulas.
- miernas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá amplicação de carra bertán. terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado:
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e3309@exps.pg.obut devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 033/26/2024.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrância da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
 3. Na aldevarás do recurso, o candidato deverá utilizade de

- condução do Processo Seietivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente
- A. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do praze estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análisi do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos inter postos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano en
- postos, senior o transcolores.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haves enlaterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- acenação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos documentos. didato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhe cidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Q Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualq
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. S. É de responsabilidade do campanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo 1 deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

ANEXO I - CRONOGRAMA

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/11/2024 à 10/12/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escoal *Ecnica designando a(\$) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 12/12/2024 à 23/12/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deteridas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circumstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/12/2024 à 06/01/2015 ação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/12/2024 à 08/01/2025

- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-

- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no incico do período letivo, do plano
- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e obser var os prazos fixados para encaminhamento dos resultados
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

Portador de:

MÉDIO E TÉCNICO

Para ser enqu

PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO

Pontador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSS nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacherelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REOUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EN

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado

ONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUM E

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

nitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DI

curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que

se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se

inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nívei superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, en

superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreve; egulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicado no DOE de 08/01/2000 (acompanhado de diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

e. O superior de bacharelado ou de tecnologia de níve

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) NEQUINIOS DE INIDAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 5062 — Recrutamento e Seleção de Pessoal(Recursos Humanos): Administração, Administração ("EII" — Técnico com Formação Pedagógica), Valministração – Enfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios, Admi nistração — Habilitação em Administração Geral; Administração -Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habilitação em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios, Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administra-ção de(em) Recursos Humanos ; Administração Geral; Ciências Administrativas; Psicologia; Psicologia (IP); Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecno-

- logia em Recursos Humanos; ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I DADOS GÉRAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE

- CURRICUI AR
 - DOUTORADO

Doutor em
Nome da instituição de ensino

- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em

Nome da instituição de ensino

- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO

- Doutor em
 Nome da instituição de en
 Data da obtenção do título
 MESTRADO
 Mestre em
 Nome da instituição de en

- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- me da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRI-Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mai:
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
- PROFESSOR DE ENSINO MEDIO LIQU ENSINO MICOLO L' TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público
- nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração ulas na área do componente curricular Período trabalhado
- ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- Período trabalhado Nome da Incarr
- da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- as na área do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público Nor

- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- seguintes documentações comprobatoria as ao Memorial Circunstanciado por cópia
- Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma: Certificado de
- usão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função regai, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargolémpreso, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
- area de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui
- ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e fare da etuação,
 CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
 outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação,
 função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação,
 função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação
 en por sida que tenha exercido como autonomo, deverá
 apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
 o período e a espécie do serviço, realizado, acompanhado de pelo
 menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
 ou comprovantes de prestagado de serviços, comprovantes de
 pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de
 ESS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

pagamento da Previdencia social, comprovamies de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____Célula de Identidade RG n° no CPF sob n° , portador da e inscritto no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 033/26/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento.

Em / /

Assinatura do candidato
ANEXOVI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
Relacionada a árealvinculada ao componente curricular

- rado: 12 pontos
- Mestrado: 8 pon Especialização: 5 pontos
- Licenciatura ou graduação: 5 pontos Em outra área

- Tipo(s):
 Doutorado: 4 pontos.
 Mestrado: 3 pontos.
 Especialização: 2 ponto Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e/ técnico, com ministração de aubas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nive Médioj: (0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

ricular: 0,25 ponto para cada mês completo de traba itado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, i nistração de aulas na área do componente curricular: toto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 por Experiência profissional como professor de ensino supe

com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a experiências profissionais fora da área da docên

- Tipo(s):
 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos
- go correto de conceitos, relações: de u (Letu) a no (quentinario) pontos.

 PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didátiros selecionado pelo candidato e outros indicias concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do
- dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEX O VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade)
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade),
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 S. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
 G. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade),
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade),
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade),
 1. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade),
- dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

- rs, apenas das paginas onne consaim a ioentinicação (irente esso) e doi último registro.

 11. Cópia da Cédula de identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais.
- 15. Cónia do Certificado Militar ou comprovante de esta Cupia du Certinado miniato de companda de esso masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem equisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições em dia

- Física (B ise Nacional Comum Curricular) 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUNQUEIRA VEIGA

EGUDA TECHNICA DIAGONAGIGARAPAVA

GIGARAPAVA

ENROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDID E TÉCNICO, Nº 033/27/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUNQUEIRA VEIGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE de 16/80/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
an Proressos Féletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-DUC DE 28/01/20/2, JONNA PUBLICA A BERLINAR DE INGROES ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para a tender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação as seguir. COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

6564 — Comunicação Corporativa (para a Habilitação Recursos Humanos)(Recursos Humanos)

- III I UN DES DISPOSICO ES INICIAIS

 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)
- e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.impersasoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, spou.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estadulas OC EETEPS 3007040 pala Deliberação CETEPS 30713 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

compiementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simpilicado ser atribuída à Direção de outra Unidade

no. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e um

- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lel Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- oe repouso semanai reunierado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇACI E DE ITILUAÇÃO:

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Itulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEFS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2013.
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de
- no calatogo de nequisitos de itulação para a Docencia justa de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- quando da admissaci a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- o) rozam, no minimo, fo anos de rudue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga ções da função.

 f) Não ter sido demítido ou demítido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Est Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- g) Edital.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.crs.sp.gov.br, no período de 11/11/2024 até às 23/59 de 25/11/2024.

 3. Para inscriever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.crs.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec 'b Concursos 'b ETEC 'b PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES 'b INSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEAN III NESSE Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou contrata de pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): Banco do Brasil

- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nasciment Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de u us genitores, na hipótese do candidato declarar–se indíg optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e
- gy razer upioar legiver do meniorial circunstanciaco e umentação comprobatória, observando—se, para tanto, o ítulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- Neu Seria cucita d'inscription de la forma ou via não especificada neste Edital.
 Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no o "nome social" lário de inscrição
- tormulario de inscriçao.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- a Direção da Unidado de Cuanto Constitución de Constitución de
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- acompannada de um Irscai.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente :
 candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste
 momento a permanência do adulto responsável por sua guarda
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o resp pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as intormações presiduas no formulário antes de finalizar a inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita elo candidato até o término da validade do Processo Sele da pelo candidato até o térm tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
- nideferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 ADOCENTES.
- PARA Ó DOCENTES.

 O fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-le com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- uentinicação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e incaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e03309@cps.sp.govb. No assunto do e-mail
 deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
 PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
 033/27/2024.
- 033/27/0024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
 a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste
 Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
 responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
 por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
 móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
 impossibilitem a transferência de dardos.
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.391, de 14/10/2013.
- Decreto n 39.391, de 14/10/2013.

 3. De acrodo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituido o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
 - O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deficiencia auditra/indicaria.

 a) A necessidade de fiscia para auxiliá-io na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possíveir ercurso, eventual falha do fisca.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção a aprovação de seu uso.

 3. O candidato com deficiência física indicará a necessidade.
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado: para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
- para a realização da Prova de Metodos Pedagogicos, Iscilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemmenho.
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o alegado.
- motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Tiecnico será verificada nos termos estabelecidos no Canítulo XII deste Edita
 - itulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Na Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
- (antigo Registro Nacional de Estrangéiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreton °3 2.97, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II. "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- federal competente
- recerai competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-

sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- ministerio da Justiçã e segurança Publica, com os documentos que o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
- para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- vIII DO SISTEMA DE PONTIDAÇA DIFERENCIDA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, 19/12/2018.
- 9/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo

- ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer ju a pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada.
- m interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 6831/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

 PD = (MCA MCPPi) / MCPPI
- - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: $PD = \acute{e}$ a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferenmantestarant incissa - ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr
- os os candidatos que pontuaram. Entende-se por "conccia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não s araram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aquele tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optara não participar da pontuacão diferenciada. não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
- ndidatos que pontuaram, excluindo-se os tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo

- alcançar ou superar o desempenno minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) formaior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado. rial C
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do
 - esso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplilicado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e pue gerará a classificação do candidato na fase do Processo seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato heneficiário, sobre al será aplicada a pontuação diferenciada (PD)
- Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredo
- número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da opontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão do Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as sequintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir nos casos dividosos sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate ius à pontuação diferenciada: e
- o Pacez jus a pontuel, quo unerenciado; c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, Juando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da Sustedo Auxão. Coord
- ideciaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta p
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera pós a realização da veracidade da autodeclaração ocor. pós a realização da análise do Memorial Circunstanciad erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo ontuação diferenciada.
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação evigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- eletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Proces Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade d sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opc pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política que pouera constituita, se in o caso, a coordenação de rointea para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem de pontuação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e033op@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO − PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1. por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE.
 VIII DAS PROVAS
 1. O Procesos Seletivo simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e dassificación:

 3. Essama da Mamoriala Cirrustancia/do (Prova de Titulos): e

- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi
 delso operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o ente curricular)
- ırrıcular). nte será analisado o Memorial Circunstanciado 2.1. So nentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiência informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- o aevera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 A DOCENTES.
- chana DUCENIES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao moi de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as ir mações pertinentes à formação acadêmica e experiên profissionais.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docum
- a) juntar ao memoria Lircunstanciado a documentação mprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação con robatória deverão ser encaminhados em arquivo único, er mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado
- umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado ntação comprobatória são de responsabilidade exclusiv
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em rescente de nota, para participarem da Prova de Mé
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Bance Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de comovação para a referida prova.

 6.2.0 candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático—pedagógico da prática docente, mediante critérico estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do REA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com lotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagóg
- No dia designado para a Prova de Metodos Pedagogi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário stabelecidos
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconheci mentos sobre a realização da prova co
- Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova. sentar—se para a prova em outro local que não seja b) Apre

- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- agogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação os candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- uneros e pontuaços estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigensa que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

- 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia no os cursos et especialização, mestrado, podicidado, electrolado; a ou Graduação, quando incluídos como orequisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
- a ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- D) A acumulação de pontos por tempo de experiencia prioniand concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fifssional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprobatória llegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/s carduação/especialização/s
- os graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- pondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no ime de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação no timo de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação producido de composição de la composição de 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência fissional que não presenha todas as condições previstas te Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O (cero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios o pontuação de Caro).
- e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
 após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
 triplo de sua nota simples.

 3.4. Atriburis—se- á nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
 Examinadora.

- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- agogicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- va. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso corra alguma das situações previstas no item / e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A dassificação final dos candidatos aprovados no Procesos Seletivo simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.

 11. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".
- reterencia sobre o Graduado .

 1.2. Relacionar-se-- à o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-- à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decretc—lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-nicos
- e) Oue obtiver major pontuação no Exame de Memorial
- f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- função de jurado b). Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental de que exerceu a função.
- jurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá: a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". 2.4. Caso no candidato destava na esta de facilitativa de conservacion de conservacion de condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- erno regerai . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condie inscrito no "Cadastro Único para Programas s no Federal", se beneficie deste critério de des
- Governo rederai , se beneficie deste criterio de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- ormulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-e-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual íodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de

a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado na

mulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da ta de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

data de aceite das aulas), toda a documentação exigina para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de dentificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

s cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1° e 2°, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e. ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

dadmissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CIT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Derísción; cem caso de nontrar-se em acumulação pemu-

Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

para summeter—se au exame metico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

poderao ser solicitados exames compiementares, se julgador necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter nas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificad que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, medianto exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação de carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado: em DOF

 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e033op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 033/27/2024.

estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a un pirazo enérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

เรรง งเล มบะ. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos

tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

decisoes.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento tação das normas e condições estabelecidas neste Edital

 A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação de Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Édital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o

to, a informação oricial e a punicação no DUE, não posendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. Ao Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/11/2024 à

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando (s) Comissão(les) do Processo Seletivo Simplificado: 12/12/2024 à 23/12/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/12/2024 à do/10/12/2024 à do/10/2025 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/12/2024 à 08/01/2025 08/01/2025

0.1/2025 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao

resultado de Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/12/2024 à 09/01/2025

F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/12/2024 à 13/01/2025

23/12/2024 à 13/01/2025 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação. de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

ino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproamento dos alunos.

4. Comparecre às solenidades e reuniões de finalidade
agógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instioses auxillares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
beindarão, a pala acrola.

5. Cumprir os dias letivos e as horás—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes ovaris fivadas na pala Esc.

gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabello decente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:

11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

AMEXO III— REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO NOR ETÉCNICO.

MÉDIO E TÉCNICO DIO E TECNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

Para ser enquadrado na titulação "licenciado Portador de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCINICA DE INSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCINICA DE NÍVEL MÉDIO:

Para ser enquadrado na titulação "licenc rtador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no req Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
médio no cursoáriera do componente curricular relacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 11099, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de

do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "grad

rurtador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el ception desde que previsto no requisito, em componente ricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE ITULAÇÃO
Para ministração de auda em componente de componente de componente de componente de componente de compo

a ministração de aulas no componente curricular 6564 nicação Corporativa (para a Habilitação Recursos Huma

— Comunicação Corporativa (para a Habilitação кесursos numa-nos)(Recursos Humanos): Administração; Administração — Habilitação em Administração da Informação; Administração — Habilitação em Administração de Ge Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração de Trans-

tes; Administração — Habilitação em Administração Financeir Idministração Mercadológica; Administração — Habilitação er ministração Geral; Administração — Habilitação em Administraçã Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administra ção Pública; Administração — Habilitação em Administração Rural Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Rualção Pública; Administração Rualção Pública; Administração Rualção Habilitação em Comércio Exterior, Administração Rualção em Comércio Detaronia, Administração — Habilitação em Gersão de Empresas; Administração — Habilitação em Gersão de Marketing Administração — Habilitação em Gersão de Negócios; Administração — Habilitação em Gersão de Negócios Agroindus-triais; Administração — Habilitação em Gersão de Negócios Agroindus-triais; Administração — Habilitação em Gersão de Negócios Agroindus-triais; Administração — Habilitação em Gersão de Negócios; Administração — Habilitação em Gersão Empresaria de Negócios; Administração — Habilitação em Gersão Empresaria de Negócios; Administração — Habilitação em Gersão Empresaria de Negócios; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Steursos Humanos; Administração — Habilitação em Steursos Humanos; Administração — Habilitação em Recados Internacionais; Administração de Empresas — Enfase em Marketing Administração de Empresas; Administração em Recados Internacionais; Administração de Empresas; Administração em Marketing; Administração em Marketing; Administração em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Potograpanda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Secura em Marketing; Comunicação Social c com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Socia com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habi litação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Ênfase em Marketing) naumia, ad eli rubinicau e Pripagajamia (criade em Invaneuri); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Midias Digitais; Comunicação Social com Habilitação em Rela-ções Públicas; Letras com Habilitação em Portugués e Latim (IP). Marketing, Propaganda e Marketing, Propaganda, Publicidade Cricação - Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade Tecnologia em Administração de Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Automação. em Administração de Pequeñas e Medias Empresas; Jecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado com Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Cemercia; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negódos; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequeñas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequeñas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequeñas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing Tecnologia em Gestão Financeira de Empresaria - Marketing Tecnologia em Gestão Financeira de Empresaria - Marketing Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Marketing Gevinologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Marketing Gevinologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Marketing Gevinologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Marketing Gevinologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Marketing Gevinologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Marketing Gevinologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Marketing Gevinologia em Gestão Financeira de Parte Policidode em Popaganda e Marketing; Tecnologia em Popaganda em Marketing Fecnologia em Popaganda em Pop Jagalius e Walterius, reclinoliga em Tubliciduse e Walterius; Tecnologia em Valterius; Tecnologia em Uses Humanos; Tecnologia em Relações Humanos; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 — DADOS GERAIS:

-mail – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

ΙΙ 1 – REI ΑCΙΟΝΑΠΑ Α ÁREA/VINCUI ΑΠΑ ΑΟ COMPONEN TE CURRICULAR

- DOUTORADO Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de en Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

pecialista em me da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da Instituição de ensino
Data da obtenção do título
— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da Instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MELHO DOS CIONES ANTECNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órg.

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com m aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na nte curricular

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órc
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA seguintes documentações comprobatórias deverão se

xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração. Atestado de Conclusão de Cursos — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/empresa, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/empreso, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: VCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo vel legal, contendo identificação da empresa ou institui

Eu, _____ Célula de Identidade RG nº _ Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 303/27/2024 a forma ou condição especia labaxo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especialas:

Pede deferim

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos – Em outra área

): rado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente cu

- Relacionada a áreavinculada ao componente curricular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ tensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo ponente curricular para Base Nacional Comum ou na área componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação sissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada més

rcompleto de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundame tal, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6

pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN-CIA

CIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MEDIDOS PEDAGÓGICOS
CONTEUDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material ididático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno—professor (moliveação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EVPRESÃO — contato visual e a paresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (fincliundo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, rimo, dicaça): de 0 tereo) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, filhenia verbal, correção gramatical, dareza, lepibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela

aue). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
9. Cópia da (Salcifacidose) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

aso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, penas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obri-

do 1º e.2º turmos da última eleição, do 2º turmo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações elettorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condlusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a horma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física Base Nacional Comum Curricular);

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional Deservicia (FISER)

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conse-lho Regional de Educação Física (CREF).